NOTA DE ESCLARECIMENTO

Procedimento de Dispensa de Licitação nº 120/2023.

O presente procedimento foi homologado em favor do licitante **52.538.612 VINNYCIUS DE SOUZA SILVA**, cuja proposta apresentou o melhor preço de R$279,90.

Questionado quanto a aparente inexequibilidade do valor, visto que a licença disponível no site era de R$289,90 (Doc. SEI nº XXX), a empresa garantiu o cumprimento do contrato, pois haveria um cupom de desconto com o qual seria possível efetuar a aquisição.

Contudo, em fase de execução do objeto, o fornecedor realizou tentativas de burla ao disposto no Termo de Referência, realizando procedimentos de compra em nome do CRCPR por meio de sites não oficiais da plataforma, gerando riscos à autarquia de contrair algum malwere da rede, ou ainda, de contratar com site falsificado, situação criminosa e inconcebível a um ente público federal.

Nesse sentido, já escoado o prazo concedido para execução do contrato, com base na autotutela e tendo em vista os princípios do melhor interesse à administração pública e da prevenção, a fim de evitar o risco de pagamento e posterior indisponibilidade do serviço para o uso, revoga-se a homologação ocorrida em favor do licitante supracitado, sem prejuízo da posterior responsabilização administrativa cabível, dando seguimento à homologação do licitante com a segunda melhor proposta.

Sem mais,

Curitiba, data da assinatura digital.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Gerente Operacional